

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024



PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR - DOCENTE II, PROFESSOR - DOCENTE I INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTE DE ESCOLA, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ - MG.

A Exma. Sra. Prefeita Municipal, Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais e, em especial, com fundamento inciso IX do artigo 37, da CF/88, faz saber e torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas atuais ou que eventualmente surgirem, em caráter precário e por tempo determinado, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, no cargo público de **PROFESSOR - DOCENTE II, PROFESSOR - DOCENTE I, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTE DE ESCOLA**, sob o Regime Jurídico Estatutário e demais Legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

### ATENÇÃO

**AS AULAS A SEREM MINISTRADAS PELO DOCENTES II SERÃO DE CIÊNCIAS, GEOGRAFIA/HISTÓRIA, INGLES, LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. PARA TODOS OS CARGOS E FUNÇÕES O CANDIDATO DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E HABILITAÇÃO PARA OS CARGOS RESPECTIVOS.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 - Cargo:** O Exame Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes no cargo de **PROFESSOR - DOCENTE II, PROFESSOR - DOCENTE I INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTE DE ESCOLA**, previstos na Lei Municipal 1.768/05 e 1.897/200, com suas modificações posteriores e demais leis que regem a matéria, vagas ou que vierem a vagar ou forem criados na sua vigência, não preenchidos pelo último concurso público realizado. O número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, atribuições de função são os constantes do Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

**1.2 - Local de Trabalho:** Nos órgãos do Município de Ibiá, em uma de suas unidades educacionais, inclusive de zona rural; bem como, em quaisquer outros órgãos do Município de Ibiá, em razão da necessidade da Administração Municipal.

**1.3 - Regime Jurídico:** os candidatos selecionados e aprovados no processo seletivo, após sua nomeação pela Prefeitura Municipal de Ibiá, terão suas relações de trabalho regidas pela Lei 1.768/05 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiá.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

**2.1 - Ter nacionalidade brasileira**

**2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão no cargo.**

**2.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.**

**2.4 - Preencher os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido no ato da admissão;**

*huel*

2.4.1 – É preciso ter concluído curso Superior e possuir as habilitações específicas para cada disciplina, cargo e função, Licenciatura Plena e as complementações pedagógica exigidas pela legislação;

2.5 - Não ter sido demitido por justa causa ou em consequência de atos de improbidade comprovada através de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Administração Direta ou Indireta Municipal.

2.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.7 - Ter aptidão física e mental para exercício do cargo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1 – SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Rua 20, nº 293, Centro – Ibiá/MG;

3.2 - Período: 09/05/2024 A 16/05/2024.

3.3 - Horário: das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

3.4 - Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido em impresso próprio, a ser fornecido no local das inscrições, no qual o candidato deverá declarar que atende às condições exigidas para a inscrição e se submete às normas expressas deste Edital;

b) **Currículo** com a fotocópia da carteira de identidade ou de documento de identidade de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura e demais documentos exigidos acima.

3.5 - O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato.

3.6 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.7 - O candidato após entregar o currículo não poderá complementar o referido com qualquer outro documento, mesmo que dentro do prazo de inscrição anotado no item 3.2.

c) **Dissertação** – o candidato no ato de apresentação/preenchimento do requerimento de entrega dos documentos deverá formular uma dissertação, cujo tema lhe será apresentado no ato de inscrição, em no mínimo 10 e no máximo 20 linhas. O prazo máximo para a dissertação será de 30 minutos.

### 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Exame Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas nos respectivos cargos oferecidas, desprezadas as frações, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal;

4.1.1 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos; **devidamente atestado por médico do trabalho e com a apresentação de exames complementares.**

4.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

4.3 - Caso necessite de condições especiais para se submeter à dissertação, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição. O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada sob qualquer alegação.

*Handwritten signature*

4.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

4.5 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão também seus nomes publicados em lista à parte.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo constará de aferição de documentos e currículos, bem como da documentação específica para o cargo ocupado, o tempo de experiência no serviço e avaliação da dissertação.

5.2 - O candidato deverá apresentar *curriculum vitae* com data recente. **Será considerada como data recente o currículo emitido ou datado nos últimos 180** (cento e oitenta) dias.

5.3 - São documentos que devem ser apresentados e acompanhar com fotocópia em anexo ao currículo; assim, **o currículo deverá conter cópia e os originais dos seguintes documentos:**

a) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas da **Identificação Pessoal**, da página contendo **numero e serie da Carteira de Trabalho**, das páginas de todos os **contratos de trabalho** com a admissão **no cargo de PROFESSOR - DOCENTE II (para as disciplinas indicadas), PROFESSOR - DOCENTE I E INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTE DE ESCOLA;**

c) **Declaração das empresas/instituições**, com data atualizada, informando o período trabalho no cargo e função de **PROFESSOR - DOCENTE II (para as disciplinas indicadas), PROFESSOR - DOCENTE I E INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTE DE ESCOLA; o documento deverá ser apresentado no original;**

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do R.G., Cédula de Identidade;

f) Cópia dos Certificados de Cursos de especialização, reciclagem, aprimoramento, pós-graduação, etc, aplicados por órgão oficiais;

g) Cópia do Comprovante de Endereço.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Será classificado o candidato que melhor for pontuado na documentação apresentada, recebendo a seguinte pontuação

Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para os documentos;

Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para habilitação do cargo;

Pontuação para experiência comprovada:

a) Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para a Carteira de trabalho com assinatura no cargo de **PROFESSOR - DOCENTE II (para as disciplinas indicadas), PROFESSOR - DOCENTE I e INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTE DE ESCOLA; E/OU**

b) Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para as Declarações de postos de trabalhos anteriores;

Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para os Cursos de especialização, reciclagem, aprimoramento, pós-graduação, etc.

Pontuação de **01 (um) a 20 (vinte)** para a dissertação, onde serão consideradas a caligrafia (de 1 a 4 pontos), ortografia (de 1 a 4 pontos), coerência e clareza de ideias (de 1 a 4 pontos), compreensão do que propõe a dissertação (de 1 a 4 pontos) e conteúdo e observância nas delimitações da folha de dissertação (de 1 a 4 pontos).

**6.2** - Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na dissertação.
- b) Obter maior pontuação para experiência comprovada na Carteira de Trabalho;
- c) For o mais velho.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O candidato aprovado, quando convocado para assumir o cargo, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a - Carteira de identidade;
- b - Prova de inscrição no CPF;
- c - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;
- d - Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
- e - Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por médico pertencente ao quadro de servidores ou credenciado pelo Município de Ibiá/MG;
- f - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- g - Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo devidamente registrado no MEC. Não serão aceitas declarações, histórico escolar, certidões ou quaisquer outros documentos para comprovação;
- h - Declaração de que não exerce função pública, ressalvada os previstos no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- i - Inscrição do PIS/PASEP ou Inscrição de contribuinte individual do INSS.
- j - Comprovante de endereço e telefone e demais documentos a ser exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiá, de acordo com os dispositivos legais;
- k - Os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ibiá.

**7.2** - Somente após a apresentação dos documentos acima será dado exercício do cargo ao candidato aprovado, convocado em conformidade com o presente Edital.

**7.3** - O candidato contratado, que não entrar em exercício do cargo imediatamente, terá decretada a extinção do direito ao contrato temporário, devendo ser convocado o candidato aprovado subsequente.

**7.4** - A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou situações adquiridas pós-encerramento das inscrições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso, mediante processo administrativo/judicial.



7.5 - O Exame Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, a critério da Administração.

7.6 - Todas as publicações referentes ao Exame serão divulgadas no site da prefeitura e quadro de avisos do município.

7.7 - A aprovação no Exame não assegura direito automático à contratação, mas esta, quando ocorrer, para atender quaisquer necessidades da administração, mesmo nos casos de substituição temporária de servidor afastado, obedecerá rigorosamente a ordem da classificação dos candidatos.

7.8 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das condições e instruções estabelecidas no presente edital.

7.9 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Gestão.

7.10 - Caberá à Prefeita a homologação do resultado final.

Ibiá/MG, 07 de maio de 2024.



**Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva**

**Prefeita Municipal**

## ANEXO I

### CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS INICIAIS E JORNADA DE TRABALHO.

Nº ORDEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE
01	PROFESSOR - DOCENTE II	Quadro de Reserva	ATÉ 18 HORAS/AULAS SEMANAIS	R\$ 41,74 por Hora/Aula*
02	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05	30 horas Semanais	R\$1.837,40
03	PROFESSOR – DOCENTE I	02	32,5 horas semanais	R\$2.749,04*
04	SERVENTE DE ESCOLA	05	40 horas Semanais	R\$1.412,00

- (\*) Para os cargos de Docente I e Docente II quando efetivamente na regência de sala de aula haverá o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento a título de “Docência”.

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ESCOLARIDADE

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFESSOR DOCENTE II - LINGUA PORTUGUESA	Ensino Superior Completo – Licenciatura para Língua Portuguesa com habilitação legal e específica para a área de atuação.	Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina de Língua Portuguesa, relacionadas com as séries finais da educação fundamental e Ensino Médio. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins. Seguindo as determinações do ANEXO VI da Lei 1.897/2009 e suas atualizações.
PROFESSOR DOCENTE II - CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo – Licenciatura para Ciências com habilitação legal e específica para a área de atuação.	Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina de Ciências, relacionadas com as séries finais da educação fundamental e Ensino Médio. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação

*Ass*

		e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins. Seguindo as determinações do ANEXO VI da Lei 1.897/2009 e suas atualizações.
PROFESSOR DOCENTE II - INGLÊS	Ensino Superior Completo – Licenciatura para Inglês com habilitação legal e específica para a área de atuação.	Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina de Inglês, relacionadas com as séries finais da educação fundamental e Ensino Médio. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins. Seguindo as determinações do ANEXO VI da Lei 1.897/2009 e suas atualizações.
PROFESSOR DOCENTE II - GEOGRAFIA/HISTÓRIA	Ensino Superior Completo – Licenciatura para Geografia/História com habilitação legal e específica para a área de atuação.	Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina de Geografia/ História, relacionadas com as séries finais da educação fundamental e Ensino Médio. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins. Seguindo as determinações do ANEXO VI da Lei 1.897/2009 e suas atualizações.
PROFESSOR DOCENTE II - MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo – Licenciatura para Matemática com habilitação legal e específica para a área de atuação.	Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina de Matemática, relacionadas com as séries finais da educação fundamental e Ensino Médio. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins. Seguindo as determinações do ANEXO VI da Lei 1.897/2009 e suas atualizações.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio de Magistério ou; Curso de Normal Superior.	Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Exercer regência efetiva de atividades de Instrutor de Educação Infantil, nas creches e centros de educação infantil do município de Ibiá, relacionadas com educação infantil entre 0 a 5 anos de idade. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos;

*Handwritten signature*

		exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins. Seguindo as determinações do ANEXO VI da Lei 1.897/2009 e suas atualizações.
PROFESSOR DOCENTE I -	Curso Superior de <b>Pedagogia</b> ou; Curso Superior de Normal Superior.	Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares. Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Exercer regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplinas relacionadas com as séries iniciais da educação ou ensino fundamental. Elaborar e participar de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos; exercer a coordenação e participar de reuniões relacionadas com atividades escolares; promover o auto-aperfeiçoamento; participar, elaborar e coordenar pesquisa educacional e atividades afins. Seguindo as determinações do ANEXO VI da Lei 1.897/2009 e suas atualizações.
SERVENTE DE ESCOLA	Ensino Fundamental Completo.	Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; carregar e descarregar cargas de veículos sempre que solicitado; acondicionar material em armazem ou depósitos; executar trabalhos de limpeza, incluindo pequena capina, conservação, arrumação de locais, móveis, serviços de copa e cozinha, lavagem de roupas; ajudar e ou preparar a alimentação dos alunos; efetuar limpeza de salas de aulas, reuniões, e os locais de eventos escolares promovidos pelas unidades escolares ou Secretarias Municipais; transportar o lixo aos depósitos apropriados; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

*Handwritten signature*